



Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 009/2025 de 26 de agosto de 2025.

*DISPÕE SOBRE O PLANO DE
APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ACUMULADOS NO PERÍODO DE 01
(UM) ANO, VISANDO SER
EXECUTADO PARA REDUÇÃO DE
SALDOS NO EXERCÍCIO DE 2025.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Souto Soares-BA, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2025, devidamente registrada na ata identificada sob o nº 005/2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº. 551/2018 e atendendo às exigências da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 representado por sua Presidente, a senhora Claudiria de Souza Teles, no uso de suas atribuições vem tornar público:

CONSIDERANDO, o material orientativo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS pelo Brasil

CONSIDERANDO, a portaria MDS Nº 1.043, de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO, o evento que ocorreu no dia 16 de julho de 2025 na cidade de Salvador/BA

CONSIDERANDO, a reunião ordinária, realizada na data de 26 de agosto de 2025.



Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação dos Recursos Acumulados no período de 01 (um) ano, visando ser executado para redução de saldos no exercício de 2025.

Art.2º - Aprovar totalmente o Plano de Aplicação dos Recursos Federais FNAS Bloco da Proteção Social Básica / Conta: 176095 Agência 21415 - Saldo em 31/05/2025 – R\$84.300,45. Natureza da despesa: Material de Consumo, Diárias, Pessoal Fixo, Contratação por tempo determinado, Outros serviços de terceiros pessoa física, Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Serviços tecnologia informação / comunicação, Equipamentos de informática e material permanente, Outros de acordo com as regras do bloco

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária

Souto Soares, 26 de agosto de 2025

Claudia de Souza Teles

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ACUMULADO NO
PERÍODO DE 1 ANO, VISANDO SER EXECUTADO PARA
REDUÇÃO DE SALDOS NO EXERCÍCIO 2025

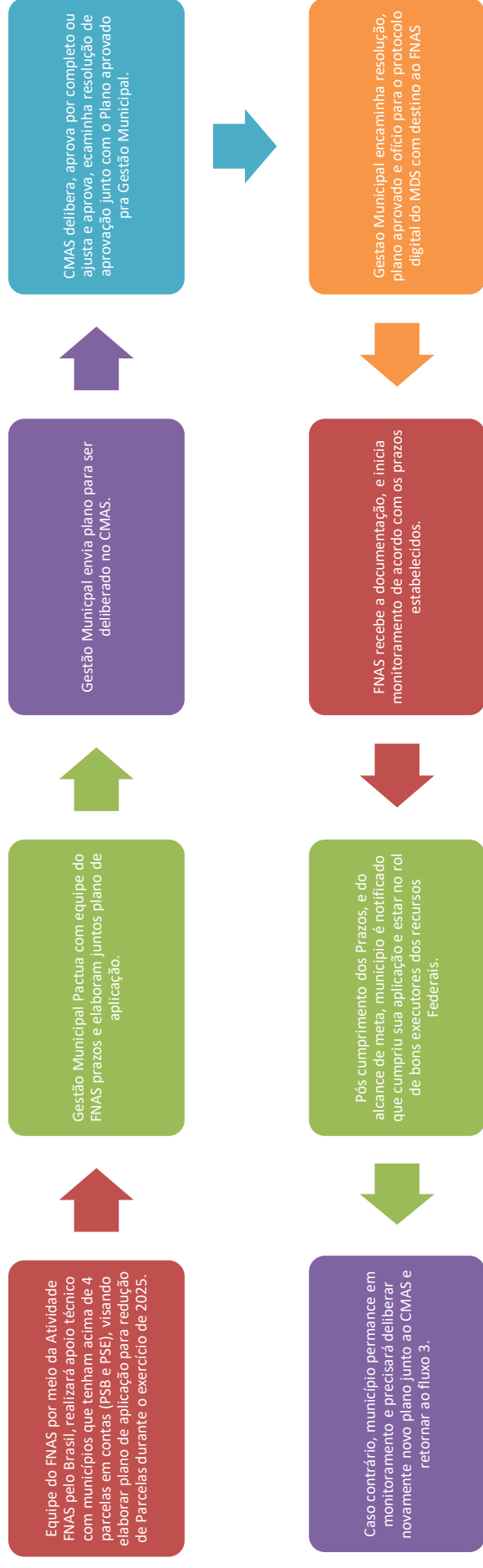
SOUTO SOARES - BA
2025

APRESENTAÇÃO

O plano de aplicação de Recursos - é fundamental para a gestão orçamentária da instituição, pois permite uma visão clara e organizada de como os recursos disponíveis serão distribuídos, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para apreciação, ajustes se necessário, **aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social** e envio ao Fundo Nacional de Assistência Social, visando o acompanhamento e monitoramento junto a gestão federal.

PERÍODO MEDIDO: março/2024 a março/2025

FLUXOS:



I – Identificação

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: R EUTACIO VIEIRA VIANA, 0, CENTRO

E-mail: gabinetemas@soutosoares.ba.gov.br

CNPJ: 15.420.294/0001-88

Celular: (75) 99273-0841

Secretária Titular: Ângela Pereira Gusmão

Responsável pelo Plano: Isadora Miranda Medeiros

Celular do Responsável: (75) 99247-5412

E-mail: angelagusmao_22@hotmail.com

II - Ordenamento jurídico:

Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)

Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009

Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012;

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018

Portaria MC nº 109, 22 de janeiro de 2020

Portaria MDS nº 580, de 31 de dezembro de 2020

Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024

Portaria nº 1.045, de 24 de dezembro de 2024

Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024

Portaria MDS nº 1.073, de 31 de março de 2025

Portaria nº 1.075, de 16 de abril de 2025

III - Da Reprogramação dos Recursos em vigência e as orientações:

PORTARIA Nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 - Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CAPÍTULO IV

DA REPROGRAMAÇÃO

Art. 34. Os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.

Art. 35. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio bloco a que pertencem.

Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

Art. 36. Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.

IV - Objetivo Geral:

Fortalecer a gestão, o controle social, a oferta de serviços e programas do SUAS, garantindo proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

V - Levantamento dos recursos disponíveis:

- Recursos financeiros do governo federal;
- Equipe técnica especializada/equipe de referência;
- Infraestrutura física (unidades públicas);

- Sistemas de informação e tecnologia: CadSUAS, Prontuário eletrônico do SUAS, Censo SUAS, Suasweb, AgilizaSUAS, BB Gestão Ágil, Registro Mensal de Atendimento (RMA), SISC, Carteira da Pessoa Idosa, Cadastro Único, CNEAS, SAA, EstruturaSUAS; e
- Parcerias com organizações da sociedade civil.

VI - Ações necessárias: (liste as atividades que precisam ser feitas para atingir seus objetivos, considerando os recursos disponíveis).

- Ação 1 – Aquisição de material permanente - veículo
- Ação 2 – Pagamento de pessoal fixo
- Ação 3 – Complemento de pagamento pessoal fixo
- Ação 4 – Redução de Parcela, sendo menor que 4 parcelas nas contas da PSB e PSE.

Obs.: Para viabilizar as ações listadas acima o Município entrará com recursos próprios necessários.

VII - Cronograma: (determine prazos para cada etapa, garantindo que tudo seja feito dentro do tempo previsto).

- Ação 1 – Até 30 de novembro de 2025
- Ação 2 – junho, julho e agosto de 2025
- Ação 3 – setembro de 2025
- Ação 4 – Redução de Parcela, sendo menor que 4 parcelas nas contas da PSB e PSE – outubro de 2025.

VII - Monitoramento e Avaliação: acompanhar o progresso do plano, verificar se os recursos estão sendo bem utilizados e de acordo com sua finalidade e ajustar o que for necessário ao longo do caminho.

- Indicadores de desempenho – Parcelas em conta menores que 4.
- Revisões trimestrais para ajustes nas ações.
- Relatório Mensal de parcelas Pagas.
- Monitoramento por parte do FNAS para acompanhar a execução.

• **VIII - Orçamento detalhado:**

- Ação 1:** R\$50.000,00
- Ação 2:** R\$31.841,14
- Junho: R\$9.307,80
- Julho: R\$11.266,67
- Agosto: R\$11.266,67
- Ação 3:** R\$2.459,14

RECURSOS FEDERAIS - FNAS

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / CONTA: 176095 AGÊNCIA: 21415	
Saldo em 31/05/25 (Valor a ser aplicado)	Aplicação - Natureza da despesa
R\$ 84.300,45	• Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Pessoal fixo; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros – De acordo com as regras do bloco.

SOUTO SOARES - BA, 26 DE AGOSTO DE 2025.


Secretária Municipal de Assistência Social
Angélica Pereira Gusmão
Secretária Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social

De acordo, e Aprovado:


Presidente do CMAS
Conselho Municipal de
Assistência Social - CMAS
Souto Soares-BA

Ata: 005

Resolução: 009

Data: 26/08/2025